

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM ESTABELECIMENTOS		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	17/11/2023 09:30:42	Data da assinatura:	17/11/2023 09:32:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

AUTOR: DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE LEI
17/11/2023

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO ESCOLAR REGULAR E PRÉ-ESCOLAS, PÚBLICAS E PRIVADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, CONFORME ESPECIFICA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará **DECRETA**:

Art. 1º – As instituições de ensino escolar regular e pré-escolas, públicas ou privadas, que atendem crianças de até 12 anos devem exigir atestado de antecedentes criminais dos funcionários contratados e terceirizados, sendo proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória transitada em julgado, independente da natureza do crime cometido.

Art. 2º – Aos pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição de ensino deve ser concedido livre acesso às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para garantir o seu fiel cumprimento, inclusive para estipulação de penalidades pelo descumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

A segurança das crianças no âmbito escolar é preceito de máxima observância, assegurando um ambiente tranquilo tanto para os estudantes como para suas famílias.

Infelizmente são reiteradas as notícias de crianças maltratadas e até mesmo violentadas no ambiente escolar.

A exigência prevista neste Projeto é apenas mais uma forma de reforçar medidas preventivas com vista à segurança da criança em sua escola, impedindo o ingresso no quadro de funcionários ou terceirizados de pessoas condenadas por crime.

Assim, acreditando na relevância desta proposição, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares para sua aprovação.



DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)